

**Região Administrativa  
Especial de Macau**

**Revisão da Lei Relativa  
à Defesa da Segurança  
do Estado**

**Consulta Pública**

**Período de Consulta**

**22 de Agosto a 5 de Outubro de 2022**

**Medidas Preventivas**

Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
2022

# Medidas Preventivas

## Introdução da medida “Intercepção de comunicação de informações”

Criação da medida preventiva “Intercepção de comunicação de informações”, uma medida que serve apenas para efeitos do trabalho de informação para a defesa da segurança nacional e é sujeita ao regime de "autorização prévia do juiz" e "registo no Ministério Público", de modo a salvaguardar os legítimos direitos e interesses dos envolvidos

Além disso, as instituições de execução da lei podem obter, directamente, dos operadores de telecomunicações e prestadores de serviços de comunicações em rede, os registos de comunicação e dados dos utilizadores, tudo isto sendo regularmente sujeito à supervisão legal do Ministério Público

## Medidas Preventivas

### Introdução da medida “Restrição temporária de saída de fronteiras”

A sua aplicação depende de decisão judicial e visa garantir que o suspeito possa cooperar, num período de tempo relativamente curto, com o trabalho de investigação e recolha de provas das autoridades policiais, protegendo, ainda, os demais legítimos direitos e interesses do suspeito, antes de ser constituído arguido

### Exigência de fornecimento de dados de actividades às organizações ou indivíduos suspeitos em Macau

Introdução da medida “Fornecimento de dados de actividades”. Com a autorização do Secretário para a Segurança, as instituições de execução da lei para a defesa da segurança nacional podem exigir a organizações ou indivíduos suspeitos em Macau o fornecimento de dados das actividades. Esta medida limita-se a fins de investigação das actividades suspeitas e recolha de informações quanto ao respectivo património

O dever acima referido não se aplica a entidades que gozam de privilégio ou de imunidade diplomática

# Recolha de opiniões

Convidamos sinceramente o público e as individualidades dos diversos sectores a apresentarem as suas opiniões e sugestões sobre o conteúdo de consulta:

## Período de consulta

22 de Agosto a 5 de Outubro de 2022

## Meios para o *download* do presente documento de consulta

<http://www.gov.mo> e

<https://www.pj.gov.mo/RLDSE/pt/default.html>

## Meios de apresentação das opiniões ou sugestões



### Por carta

Através do correio ou entrega directa:  
à Polícia Judiciária, sita na Avenida da Amizade,  
n.º 823, Edifício da Polícia Judiciária, Macau

Por favor especifique na capa o seguinte:  
“Opiniões e sugestões sobre a Revisão da Lei  
Relativa à Defesa da Segurança do Estado”



### Por via telefónica 8800 6321



### Por via fax 8800 6322



### Por via electrónica

Podem ser apresentadas na página electrónica específica  
(<https://www.pj.gov.mo/RLDSE/pt/default.html>)  
que está disponível no Portal do Governo da RAEM  
(<http://www.gov.mo>) ou  
na página electrónica do Gabinete do Secretário  
para a Segurança (<https://www.gss.gov.mo>)

